



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido certame.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:



**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 024/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/05/2016 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 11 de maio de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 027/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
024/2017.**

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/05/2017 - 08:30 hs.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017** - Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar Nº. 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições que se encontram estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus respectivos anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 25/05/2017.

HORA: ATÉ AS 08 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 024/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Ata de Registro de Preços.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de material odontológico para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recursos próprios do Município, com **entrega parcelada**, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos, com previsão até **31/12/2017**.

2.2 - O Município não se obriga a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º., da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação **EXCLUSIVA** de **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar nº. 128/08.

3.1.1 - Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.2 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 - Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail prefcipotanea@yahoo.com.br**, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - Para participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou ainda como Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão/Comissão de Licitação, juntamente com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **declaração**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do ANEXO VII - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 25/05/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº 13, Centro, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Departamento/Secretaria Municipal interessado (a).

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

i) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.2.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**; (em atendimento à Portaria nº. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

c) Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação; (em atendimento à Portaria nº. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998).

6.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.7.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.8.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a Abertura dos Envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a obrigatoriedade exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.2 - Serão anexadas ao respectivo processo licitatório as amostras alusivas aos itens do material para manutenção de bens imóveis (material de construção) para os devidos esclarecimentos quanto ao tipo de material solicitado por parte da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante.

8.18 – Das Amostras

8.1.1 – Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

8.1.2 – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato/ata de registro de preços.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 – (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato/ata de registro de preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato/ata de registro de preços, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil subsequente, nos horários e nos locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas. Telefone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 04 de março de 2016.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, que serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 024/2017, Processo nº. 036/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	30	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM SERINGAS.			
02	L	01	ÁGUA OXIGENADA.			
03	CX	20	AGULHA GENGIVAL 21mm.			
04	CX	30	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR.			
05	CX	02	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR.			
06	VD	10	BICARBONATO ODONTOLÓGICO 8,4% (ULTRA-FINO)			
07	UN	30	BROCA CARBIDE 169.			
08	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 6FGC.			
09	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 702FGC.			
10	UN	30	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 04.			
11	UN	10	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 06.			
12	UM	30	BROCA DIAMANTADA 1013 KG.			
13	UN	10	BROCA DIAMANTADA 1015 KG.			



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1095 KG.			
15	VD	10	BROCA DIAMANTADA 3118 KG.			
16	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3195 F KG.			
17	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3203 KG.			
18	UN	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605.			
19	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (LÍQUIDO).			
20	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ).			
21	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO.			
22	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ.			
23	UN	15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.			
24	CX	06	CUNHA CERVICAL.			
25	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO.			
26	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL.			
27	UN	03	ESPÁTULA 70.			
28	UN	03	ESPÁTULA PARA RESINA 01 COMUM.			
29	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1/2.			
30	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1.			
31	UN	30	ESPELHO BUCAL SEM CABO (ODONTOLÓGICO).			
32	CX	03	ESTIRPA NERVOS.			
33	CX	30	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 NYLON. ALGODÃO.			
34	UN	03	FIO DENTAL 150 m.			
35	FR	05	FIXADOR PARA RX.			
36	FR	05	FLUOR GEL 200 ml.			
37	UN	2.500	FLUORETO DE SÓDIO 01 Gr.			
38	VD	03	FORMOCRESOL.			
39	L	03	FUCSINA BÁSICA 0,5%.			
40	VD	05	GERMIKIL (01 LITRO).			
41	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 12 COM 100 UNIDADES.			
42	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 15 COM 100 UNIDADES.			
43	CX	02	LIMA KERR 25 mm. (15 a 40).			
44	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
45	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EM LÁTEX DE			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
46	UN	10	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO.			
47	UN	10	MATRIZ DE AÇO 05 mm. (0,05 x 5 x 500 mm.).			
48	VD	10	MERCÚRIO ODONTOLÓGICO. MERCÚRIO PARA AMÁLGAMA.			
49	UN	50	MICROBRUSH.			
50	UN	03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.			
51	VD	02	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.			
52	UN	15	PIME E BOND 2.1.			
53	UN	05	PINÇA PARA ALGODÃO.			
54	UN	02	PORTA AMÁLGAMA Nº. 12.			
55	UN	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.			
56	FR	06	REVELADOR P/RX.			
57	UN	200	ROLO DE ALGODÃO 500 GRAMAS.			
58	UN	15	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.			
59	UN	02	SINDESMOTOMO.			
60	UN	03	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA.			
61	UN	15	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 04 mm.			
62	PCT	06	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE.			
63	UN	10	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml.			

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.
Prazo do estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal:	O prazo será até 31/12/2017 , a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Forma de entrega	De forma parcelada - De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, sendo que o Município não se obriga a adquirir os materiais constantes deste Registro de Preços.

Condições de habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

II - Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- i) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**; (em atendimento à Portaria nº. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);
- c) Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação; (em atendimento à Portaria nº. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998).

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ 33.502,92 (Trinta e três mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização do contrato/ata de registro de preços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinado no parágrafo 01º, do artigo 67, da Lei 8.666/93.

O responsável deverá proceder à conferência da quantidade utilizada e a qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e o Município.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços celebrada, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de planilha de controle de prestação do serviço devidamente assinada pelo requisitante, assinatura da ata de registro de preços respectiva e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos produtos ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será recebido pelo requisitante dos produtos após emissão da Ordem de Fornecimento/Requisição pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

O Município não se responsabilizará por envelopes “DOCUMENTOS/PROPOSTAS”, endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diversos, do local da licitação e, que não cheguem em conformidade com a data e horário previstos no Edital.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Prestar o serviço especificado no objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato/ata de registro de preços.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados ou prepostos, a Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- h) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços;
- m) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;
- n) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- p) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;
- r) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços, informando, após, ao MUNICÍPIO tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, informando à Administração Pública para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste instrumento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- g) Designar um (ou mais) servidor (es) municipal (is) para emitir as competentes Requisições/Autorizações.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto alusivo as Especificações Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Recusem assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em 01º. (primeiro) lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Amostras

Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresenta-la de forma extemporânea.

Vigência da Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 11 de maio de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO
ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1 – DO OBJETIVO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, através de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual (MEI), por intermédio de procedimento licitatório de procedimento licitatório, com recursos próprios do Município, durante o exercício de 2017 (dois mil e dezessete).

2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão. Além, ainda, da legislação específica municipal consistente nos Decretos Municipais nº. 929/213 e nº. 930/2013.

2.2 – Importante registrar que, quando da elaboração das regras do certame, deverão ser observados os benefícios garantidos à micro e pequenas empresas, nos moldes da legislação atual, em especial, à cota destinada às referidas empresas (LC 123/06 e LC 147/14)

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Registro de Preços pretendido justifica-se pela necessidade de atender às necessidades e carências devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais de cunho odontológico para a promoção do ágil, eficaz e efetivo atendimento das necessidades devidamente exaradas por parte dos pacientes situados no Município de Cipotânea no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), com o efetivo tratamento das moléstias e, sobretudo, com o precípuo objetivo em promover a saúde bucal no âmbito deste Município.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização acerca das aquisições será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

4.2 – A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinado no parágrafo 01º., do artigo 67, da Lei 8.666/93.

4.3 – O responsável deverá proceder à conferência da quantidade utilizada e a qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e o Município.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	UN	30	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM SERINGAS.
02	L	01	ÁGUA OXIGENADA.
03	CX	20	AGULHA GENGIVAL 21mm.
04	CX	30	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR.
05	CX	02	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR.
06	VD	10	BICARBONATO ODONTOLÓGICO 8,4% (ULTRA-FINO)
07	UN	30	BROCA CARBIDE 169.
08	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 6FGC.
09	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 702FGC.
10	UN	30	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 04.
11	UN	10	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 06.
12	UM	30	BROCA DIAMANTADA 1013 KG.
13	UN	10	BROCA DIAMANTADA 1015 KG.
14	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1095 KG.
15	VD	10	BROCA DIAMANTADA 3118 KG.
16	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3195 F KG.
17	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3203 KG.
18	UN	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605.
19	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (LÍQUIDO).
20	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ).
21	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO.
22	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ.
23	UN	15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.
24	CX	06	CUNHA CERVICAL.
25	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO.
26	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL.
27	UN	03	ESPÁTULA 70.
28	UN	03	ESPÁTULA PARA RESINA 01 COMUM.
29	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1/2.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1.
31	UN	30	ESPELHO BUCAL SEM CABO (ODONTOLÓGICO).
32	CX	03	ESTIRPA NERVOS.
33	CX	30	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 NYLON. ALGODÃO.
34	UN	03	FIO DENTAL 150 m.
35	FR	05	FIXADOR PARA RX.
36	FR	05	FLUOR GEL 200 ml.
37	UN	2.500	FLUORETO DE SÓDIO 01 Gr.
38	VD	03	FORMOCRESOL.
39	L	03	FUCSINA BÁSICA 0,5%.
40	VD	05	GERMIKIL (01 LITRO).
41	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 12 COM 100 UNIDADES.
42	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 15 COM 100 UNIDADES.
43	CX	02	LIMA KERR 25 mm. (15 a 40).
44	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
45	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
46	UN	10	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO.
47	UN	10	MATRIZ DE AÇO 05 mm. (0,05 x 5 x 500 mm.).
48	VD	10	MERCÚRIO ODONTOLÓGICO. MERCÚRIO PARA AMÁLGAMA.
49	UN	50	MICROBRUSH.
50	UN	03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
51	VD	02	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.
52	UN	15	PIME E BOND 2.1.
53	UN	05	PINÇA PARA ALGODÃO.
54	UN	02	PORTA AMÁLGAMA Nº. 12.
55	UN	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.
56	FR	06	REVELADOR P/RX.
57	UN	200	ROLO DE ALGODÃO 500 GRAMAS.
58	UN	15	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.
59	UN	02	SINDESMOTOMO.
60	UN	03	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA.
61	UN	15	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 04 mm.
62	PCT	06	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE.
63	UN	10	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml.

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de REQUISIÇÃO.

6.2 – O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.

6.3 – Os produtos fora dos padrões de qualidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública da recusa pelo Município, arcando, ainda, a Empresa com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4 - Poderá, em havendo reincidência de produtos insatisfatórios, ocorrer à suspensão do vínculo com a Empresa.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A vigência da ata de registro se preços será até **31/12/2017**, contada a partir da assinatura do respectivo instrumento.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - A Administração Pública pagará à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos/valores de mercado.

8.2 - Os preços serão fixos.

8.3 – No preço a ser estabelecido já deverão se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do processo licitatório, isentando o Município de qualquer ônus por despesas decorrentes.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da referida Nota Fiscal.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do estabelecimento de vínculo entre a Empresa com a Administração Pública Municipal ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 – (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A ESTABELECEER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo a estabelecer com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- b)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;
- c)** Manter-se durante a execução da ata de registro de preços/contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e)** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 – Constituem-se obrigações do Município, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nestas Especificações Técnicas;
- b)** Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo Setor/Secretaria competente;
- c)** Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas, podendo, ainda, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13 – DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 – Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

13.2 – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

14 – AÇÕES RECOMENDADAS

14.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

15 - CONCLUSÃO:

15.1 - Diante do exposto, esta Secretaria Municipal requisita providências imediatas para o registro de preços alusivo ao fornecimento/aquisição de material de cunho odontológico, com o precípua objetivo em promover o eficaz e regular atendimento dos anseios dos pacientes existentes no Município de Cipotânea, os quais necessitam, por sua vez, do ágil e eficaz tratamento dos seus distúrbios e problemas originários do não tratamento da saúde bucal, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

Cipotânea, 11 de maio de 2017.

KLEITIANA MARIA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	UN	30	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM SERINGAS.
02	L	01	ÁGUA OXIGENADA.
03	CX	20	AGULHA GENGIVAL 21mm.
04	CX	30	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR.
05	CX	02	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR.
06	VD	10	BICARBONATO ODONTOLÓGICO 8,4% (ULTRA-FINO).
07	UN	30	BROCA CARBIDE 169.
08	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 6FGC.
09	UN	06	BROCA CIRÚRGICA 702FGC.
10	UN	30	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 04.
11	UN	10	BROCA DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO 06.
12	UM	30	BROCA DIAMANTADA 1013 KG.
13	UN	10	BROCA DIAMANTADA 1015 KG.
14	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1095 KG.
15	VD	10	BROCA DIAMANTADA 3118 KG.
16	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3195 F KG.
17	UN	30	BROCA DIAMANTADA 3203 KG.
18	UN	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605.
19	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (LÍQUIDO).



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	FR	02	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ).
21	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO.
22	VD	20	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ.
23	UN	15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.
24	CX	06	CUNHA CERVICAL.
25	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO.
26	UN	1.500	ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL.
27	UN	03	ESPÁTULA 70.
28	UN	03	ESPÁTULA PARA RESINA 01 COMUM.
29	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1/2.
30	UN	03	ESPÁTULA SUPRAFIL 1.
31	UN	30	ESPELHO BUCAL SEM CABO (ODONTOLÓGICO).
32	CX	03	ESTIRPA NERVOS.
33	CX	30	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 NYLON. ALGODÃO.
34	UN	03	FIO DENTAL 150 m.
35	FR	05	FIXADOR PARA RX.
36	FR	05	FLUOR GEL 200 ml.
37	UN	2.500	FLUORETO DE SÓDIO 01 Gr.
38	VD	03	FORMOCRESOL.
39	L	03	FUCSINA BÁSICA 0,5%.
40	VD	05	GERMIKIL (01 LITRO).
41	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 12 COM 100 UNIDADES.
42	CX	02	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 15 COM 100 UNIDADES.
43	CX	02	LIMA KERR 25 mm. (15 a 40).
44	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
45	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
46	UN	10	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO.
47	UN	10	MATRIZ DE AÇO 05 mm. (0,05 x 5 x 500 mm.).
48	VD	10	MERCÚRIO ODONTOLÓGICO. MERCÚRIO PARA AMÁLGAMA.
49	UN	50	MICROBRUSH.
50	UN	03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
51	VD	02	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.
52	UN	15	PIME E BOND 2.1.
53	UN	05	PINÇA PARA ALGODÃO.
54	UN	02	PORTA AMÁLGAMA Nº. 12.
55	UN	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.
56	FR	06	REVELADOR P/RX.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	UN	200	ROLO DE ALGODÃO 500 GRAMAS.
58	UN	15	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.
59	UN	02	SINDESMOTOMO.
60	UN	03	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA.
61	UN	15	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 04 mm.
62	PCT	06	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE.
63	UN	10	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml.

BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2.017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, declara, sob as penas da lei vigente, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar n°. 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em _____ de _____ de 2.017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser **entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017.

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 – PROCESSO Nº. 036/2017.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1 - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município. CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG

1.2 - DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Esta Ata de Registro decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 285/2007 e nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material odontológico em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, conforme requisição expedida pela referida Secretaria Municipal, na forma e condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente registro.

3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a contar de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 – (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preços, são obrigações da Empresa Detentora da Ata:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 – Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 – Prestar o serviço especificado no objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

5.1.4 – Emitir as Notas Fiscais/Faturas tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota.

5.1.5 – Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

5.1.6 – Fornecer produtos adequados, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas aplicáveis,

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata ao Município ou a terceiros.

5.1.8 - Manter durante a execução e a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal.

5.1.9 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas que fazem parte integrante do edital.

5.1.10 – Quando solicitado, apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.11 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.1.12 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.

5.1.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.14 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços;

5.1.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais/ata de registro de preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato/ata de registro de preços;

5.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital, observadas as especificações e outros detalhamentos;

5.1.18 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

5.1.19 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;

5.1.20 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal.

5.1.21 – Atender as demais obrigações contidas do Edital da Licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Administração:

6.1.1 - Efetuar pagamento a Empresa no prazo e forma estipulados em Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro, informando à Empresa para fins de supervisão;

6.1.3 - Comunicar imediatamente à Empresa as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro, informando, após, à Empresa tal providência;

6.1.4 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.1.5 - Assegurar ao pessoal da Empresa o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em Ata de Registro de Preços.

6.1.7 - Assegurar ao pessoal da Empresa detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;

6.1.9 - Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;

6.1.10 - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.1.11 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto desta ata de registro de preços será objeto de análise pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de termos, ficando a Empresa obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços.

7.2 – Ocorrendo alterações no valor da Ata de Registro de Preços as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus responsáveis, atestar os recibos emitidos pela detentora da ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições;

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Detentora da Ata, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Representação ao Ministério Público.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão da presente ata de registro de preços poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão da Ata, ficará suspenso o pagamento a Empresa Detentora da Ata até que se apurem eventuais perdas e danos.

11 - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Detentora da Ata caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____;
- 2) _____ CPF: _____;